

VOTO DE PROTESTO

A existência do canal RTP Internacional, para além do cumprimento de uma das obrigações de serviço público, prossegue importantes e incontornáveis objetivos de projeção externa da imagem de Portugal da língua e cultura Portuguesas. Constitui ainda um importante contributo para uma perene ligação da diáspora Portuguesa e Açoriana para com a pátria e a região de origem e consolida laços identitários, de afeto e de pertença. É assim pois uma tarefa indispensável que o estado prossegue junto dos nossos concidadãos espalhados pelo mundo.

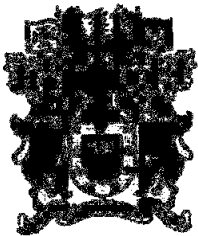
É também nosso entendimento que a transmissão dos serviços noticiosos nacionais e regionais, designadamente o Telejornal da RTP Açores, constitui um indispensável serviço público e um imperativo do estado.

É igualmente um facto por todos reconhecido e por maioria de razão deve sê-lo pela RTP, S.A. e pela sua tutela que o Telejornal da RTP Açores tem, pelas razões já referidas, grande aceitação e audiência junto da diáspora Açoriana designadamente nos Estados Unidos e Canadá.

Essa procura, para além do óbvio interesse estratégico para Portugal, é uma importante, por vezes a única e quase sempre a principal forma de acesso das nossas comunidades à informação do país e da região de origem.

Esta vertente do serviço público de televisão, para além disso dá um poderoso contributo a uma forte ligação da nossa comunidade e do país de acolhimento a Portugal e aos Açores o que não deixa de ter implicações práticas designadamente ao nível da promoção efetiva da tão propalada diplomacia económica.

Apesar do atrás exposto decidiu a RTP Internacional alterar o horário de transmissão do Telejornal da RTP Açores. Assim desde o passado dia seis de janeiro que o mesmo noticiário é transmitido num horário bem mais tardio, que corresponde à uma hora da madrugada do fuso horário que abrange a Nova Inglaterra designadamente cidades como Boston e Nova Iorque nos Estados Unidos e Toronto no Canadá. Procedeu-se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Gabinete da Presidência

assim à alteração horária de uma realidade que se mantinha há mais de 12 anos, com óbvios prejuízos no acesso prático dos nossos concidadãos da diáspora Açoriana a tais noticiários, que antes eram transmitidos até ao limite horário das vinte e uma horas e trinta locais.

Esta alteração afigura-se assim incompreensível e inaceitável causando óbvios, imediatos e injustificáveis prejuízos à nossa diáspora, à Região Autónoma dos Açores e ao próprio país.

Consta igualmente e a este respeito, que a RTP Açores terá recebido instruções para condensar o seu telejornal a um limite máximo de duração de 30 minutos, o que só não fez, ou ainda não fez, por alegadas limitações técnicas e operacionais.

Assim, nos termos regimentais e estatutários aplicáveis, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprova um Voto de Protesto, manifestando o seu mais veemente protesto pela decisão tomada pela RTP, S.A. em alterar injustificada e desrazoavelmente o horário de transmissão do Telejornal da RTP Açores no canal RTP Internacional, causando graves e inaceitáveis prejuízos à diáspora Açoriana, sobretudo das zonas de Toronto e Nova Inglaterra bem como aos interesses estratégicos da própria empresa e do país.

Aprovado, por unanimidade, pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 15 de janeiro de 2014.

A Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores



Ana Luísa Pereira Luís